

Parecer Técnico de Corte de árvores isoladas nativas ou exóticas, processo simplificado. Nº 022/2023 Processo 2023CT000031		
Processo: Supressão de árvore Isolada Nativa de Arborização Urbana	Situação: Sugestão pelo; Deferimento (X) Indeferimento()	Data: 13/04/2023
Responsável/Requerente: Prefeitura Municipal de Ubá - Secretaria de Agricultura Ambiente e Mobilidade Urbana	CPF/CNPJ: 18.128.207/0001-01	
Endereço: <i>Rua Alvimar Miquelito nº430 - Bairro Eldorado - Ubá-Minas Gerais</i> Local da Supressão: <i>Avenida dos Andradas nº138 - Centro - Ubá- Minas Gerais</i> Coordenadas: 21° 6'45.09"S 42°57'5.26"O		
Tipo de intervenção: SUPRESSÃO DE ARVORE ISOLADA NATIVA DE ARBORIZAÇÃO URBANA		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (01) unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas exóticas vivas () unidade		

1- Descrição

Foi realizado vistoria no local do processo 2023CT000031 na data de 13/04/2023 conforme foto em anexo, sendo verificado no local a presença de um oiti, localizado em via publica sob a rede elétrica local.

Conforme projeto aprovado junto ao setor de urbanismo através do PRO-9026-22 está previsto para o imóvel um novo acesso (garagem) conforme projeto em anexo.

A árvore causa impedimento de acesso à nova garagem que já está em fase final conforme fotos.

Sendo assim, a equipe tecnica defere a supressão da arvore em questão.

Compensação Ambiental

Atendendo a DN 02 art 31°

“§ 1º. Quando a compensação importar em plantio, este será na proporção do plantio de duas espécies para cada espécie suprimida, no mínimo, podendo ser estabelecida proporção maior a critério técnico, segundo a ordem de preferência seguinte:

- a) Plantio no próprio local;
- b) Plantio em área pública;

c) Adesão a projetos e programas públicos de recuperação e restauração florestal;

d) Compensação monetária por indivíduo.

A compensação ambiental a que se refere o presente processo, ou seja, o plantio de 02 (duas) mudas arbóreas nativas deverá ser realizado pela própria Prefeitura Municipal de Ubá no mesmo logradouro onde ocorrerá a substituição, onde for possível e com espécies adequadas ao espaço.

3- Avaliação

Foi atendida a relação de documentos conforme Deliberação Normativa CODEMA 02/2020, e demais documentações exigidas pelo órgão ambiental.

4- Custos de análise

Dispensado necessidade de recolhimento por parte do Município da taxa de controle e fiscalização ambiental.

5- Conclusão

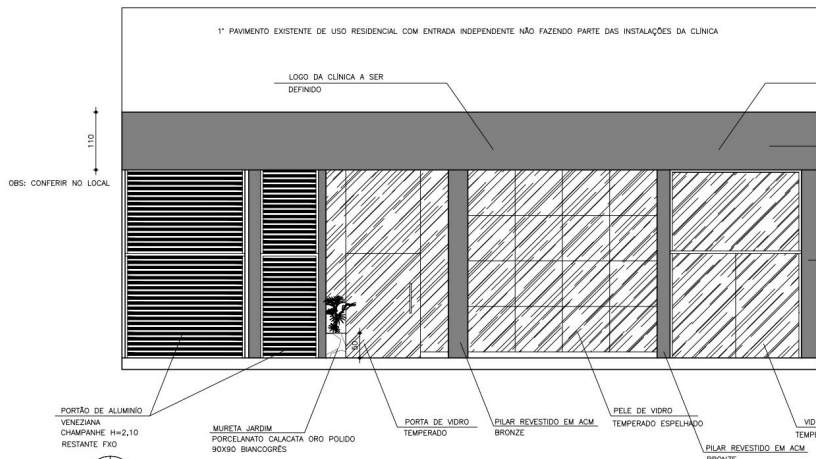
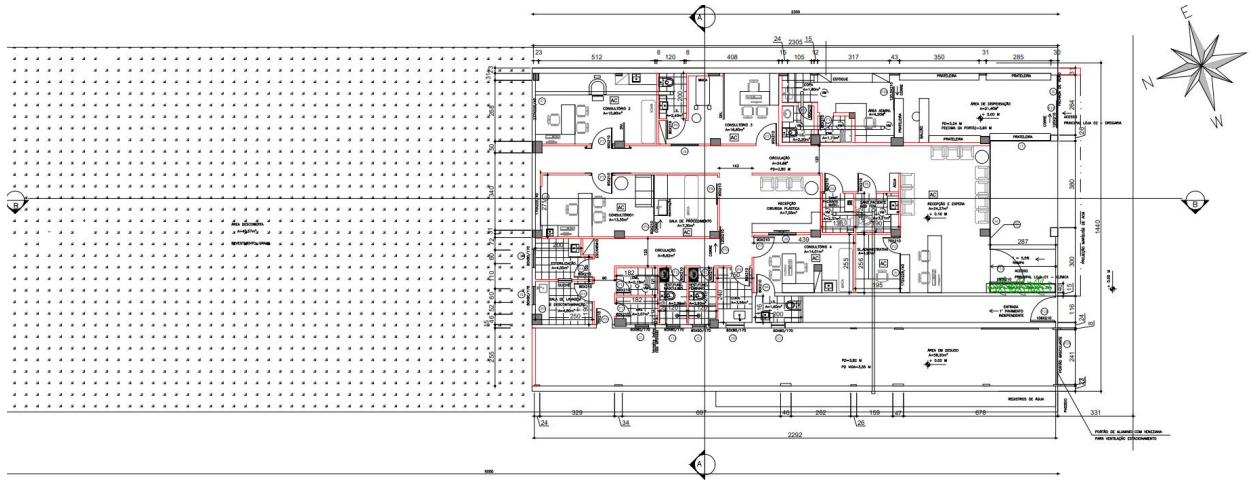
Diante do exposto fixa o parecer favorável para autorização de substituição de 01 (um) indivíduo arboreo nativo do processo 2023CT000031.

Fixa o parecer favorável, condicionado:

1. O procedimento de corte deverá ser precedido de análise para verificação da ocorrência de ninhos ativos ou filhotes, atendendo ao disposto no artigo nº29 §1º Inciso II da Lei Federal 9.605/1998 que trata dos Crimes Ambientais.
2. Realizar a compensação de forma prévia à supressão ou imediatamente após os cortes visando sempre a recomposição da arborização urbana.

Autoria do Parecer :	Matrícula:	Assinatura
Paulo Pereira Gomes Supervisor de Licenciamento Ambiental	8731	

Anexo



FACHADA FRONTAL
ESC. 1/75

LEGENDA DE REFORMA :